EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os gestores públicos das cidades estão presos a um dilema. A população urbana está produzindo, cada vez mais, lixo dentro do mesmo espaço secular. No entanto, essas mesmas pessoas esperam de seus mandatários não somente soluções eficazes no que se refere a um padrão mais alto de um *layout* urbano limpo e estético ao seu ambiente, mas também que produzam efeitos para além do valor econômico, rumo à preservação ambiental.

Geralmente, como se sabe, a maior parte do lixo se acumula no centro de uma comunidade e, muitas vezes, até mesmo em meio a prédios históricos. Invariavelmente, os métodos atuais propiciam que o lixo depositado nos meios-fios de calçada ou em lixeiras suspensas seja espalhado não somente pelas intempéries, deslocando-se em direção das bocas de lobo, provocando entupimentos e mananciais hídricos ocasionando uma série de eventos prejudiciais daí advindos, bem como pela manipulação de catadores ou animais que propiciam a exposição do conteúdo dos lixos acondicionados, muitas vezes, em sacos plásticos que irão, da mesma forma, poluir e causar uma série de problemas ambientais derivados do quadro atual de depósito e coleta de lixo urbano. Uma cidade que se mostra limpa, além do evidente benefício ambiental, tem mais facilidade de apresentar aos turistas que a visitam e, nesse contexto, de impulsionar o turismo como fonte econômica geradora de impostos, emprego e renda.

Os sistemas de depósito e coleta de lixo subterrâneos tem se mostrado, ao redor do mundo, onde já foram instalados, notadamente nas grandes cidades da Europa, como um meio eficiente e eficaz na solução do depósito e da coleta do lixo produzido pelas comunidades urbanas, além de contribuírem para uma disposição racional e estética do nosso espaço vital.

Nesse contexto, apresento como Projeto de Lei, com fulcro no art. 56, inc. III, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, matéria de relevante interesse que regulamentará a instalação, em Porto Alegre, de sistema de depósito e coleta mecanizada de lixeiras subterrâneas.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2019.

VEREADOR VALTER NAGELSTEIN

**PROJETO DE LEI**

**Institui o Sistema de Depósito e Coleta Mecanizada de Lixeiras Subterrâneas no Município de Porto Alegre.**

**Art. 1º**  Fica instituído o Sistema de Depósito e Coleta Mecanizada de Lixeiras Subterrâneas no Município de Porto Alegre.

**Art. 2º**  Para os fins da implantação do Sistema de Depósito e Coleta Mecanizada de Lixeiras Subterrâneas, o Poder Executivo Municipal realizará procedimento licitatório.

**Art. 3º**  Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/JGF